



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 459/2021 TRE-AL/PRE/DG/SAD/GSAD**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o exposto no Procedimento SEI nº 0006736-95.2021.6.02.8000.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover as ações necessárias à execução dos trabalhos de Inventário dos Bens Estocáveis da Seção do Almoxarifado - Exercício 2021;

CONSIDERANDO o Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União, instituído pela Portaria – TCU nº 6, de 13 de janeiro de 2004 e alteração posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário dos Bens Estocáveis da Seção de Almoxarifado, vinculada à Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, referente ao Exercício de 2021, cujo objetivo consiste em verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos dos bens estocados na Seção de Almoxarifado deste Regional.

Art. 2º A Comissão será formada pelos servidores Carlos Alberto da Silva, lotado na 54ª Zona Eleitoral, que atuará como Presidente, Leonardo Sarmiento Sampaio, lotado na 2ª Zona Eleitoral, e Aislan Rogério Clímaco de Araújo, lotado na SEPAT, como membros efetivos.

§ 1º O Presidente da Comissão coordenará os trabalhos, que deverão ser iniciados a partir da publicação desta Portaria, sendo o Relatório Conclusivo apresentado até o final do mês de novembro.

§ 2º Para auxiliar nos trabalhos poderão ser convocados estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão do Presidente da Comissão.

§ 3º Confeccionado Relatório Preliminar, o responsável pelos bens ofertará os esclarecimentos necessários, em 5 (cinco) dias úteis, respeitado o prazo no § 1º do art. 2º, para a entrega do relatório conclusivo.

§ 4º O inventário será considerado concluído após a juntada do Relatório Conclusivo, sendo que eventuais diferenças, relativas a perdas ou extravios dos bens inventariados, serão apurados, para efeito de responsabilização, em autos apartados.

Art. 3º A servidora Nadja Cristina de Oliveira Ribeiro, lotada na SAPEV, exercerá a suplência da referida Comissão.

Art. 4º A Comissão será apoiada, no que concerne à orientação dos trabalhos, pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira - COFIN.

Art. 5º. Durante a realização do levantamento físico dos itens, na Seção de Almoxarifado, fica vedada a movimentação física dos bens localizados naquele endereço, exceto mediante autorização específica do Secretário de Administração, para atendimento de situações excepcionais.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente

Maceió, 16 de novembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO LEÃO PRAXEDES, Presidente**, em 18/11/2021, às 20:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0973916** e o código CRC **BA8D8278**.

0006736-95.2021.6.02.8000

0973916v6